

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**PORTARIA Nº 96 , DE 20 DE AGOSTO DE 2024.**

Implementa o “ **PROGRAMA JUSTIÇA EFICIENTE: conciliando gestão eficaz e cidadania**” no âmbito da **2ª Vara Cível da Comarca de Camaragibe**, a se realizar no período de 180 (cento e oitenta) dias, no intuito de garantir a excelência da prestação dos serviços, redução do acervo e das taxas de congestionamento.

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** , Desembargador **FRANCISCO BANDEIRA DE MELLO** , no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que são ações próprias da Corregedoria Geral da Justiça, dentre outras, a orientação e fiscalização dos serviços judiciais em todo o Estado;

CONSIDERANDO as metas prioritárias definidas pelo Conselho Nacional de Justiça, cuja finalidade maior é a concretização do preceito constitucional da “ razoável duração do processo”, salvaguardando esse direito fundamental do cidadão - jurisdicionado, inscrito no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal ;

CONSIDERANDO o Provimento nº 03, de 27 de fevereiro de 2018, da Corregedoria Geral da Justiça - CGJ, que instituiu o Programa “JUSTIÇA EFICIENTE: conciliando gestão eficaz e cidadania”, no âmbito da Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco, visando à excelência da prestação dos serviços, redução do acervo e da taxa de congestionamento, mediante orientação, suporte e capacitação em gestão;

CONSIDERANDO, por fim, que os dados extraídos do Sistema de Gestão do Poder Judiciário do 1º Grau - SICOR justificam a implantação desse Programa para suporte emergencial à 2ª Vara Cível de Camaragibe, o que propiciará maior agilidade e eficácia dos serviços prestados por meio de melhor gestão cartorária,

RESOLVE:

Art. 1º Implantar, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, o Programa “JUSTIÇA EFICIENTE: conciliando gestão eficaz e cidadania” no âmbito da 2ª Vara Cível da Comarca de Camaragibe , com o intuito de garantir a excelência da prestação dos serviços, redução do acervo e das taxas de congestionamento.

Art. 2º Para coordenação e atuação no Programa, nos termos do art. 1º desta Portaria, fica designado o magistrado Lucas do Monte Silva, matrícula 1893505, que desempenhará suas funções sob a supervisão do Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça, Dr. Luiz Carlos Vieira de Figueirêdo, e do Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho.

Parágrafo único. No exercício das atividades referentes ao Programa, o juiz coordenador observará o disposto no Provimento CGJ nº 03, de 27 de fevereiro de 2018.

Art. 3º O Setor de Tecnologia da Informação da CGJ dará o apoio necessário para viabilizar e efetivar o acesso ao sistema que abastece a unidade contemplada, promovendo as medidas solicitadas em favor da plena e ininterrupta atuação do magistrado durante o evento.

Art. 4º A Corregedoria Geral da Justiça oficiará a Secretaria Judiciária, dando ciência da participação do magistrado no Programa, para aferição do merecimento nas hipóteses de promoção e acesso aos Tribunais de 2º grau, nos moldes da Resolução CNJ nº106/2010 e da Instrução Normativa TJPE nº 11/2010.

Publique-se.

Recife, 20 de agosto de 2024.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral de Justiça